



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 3.865-A DE 2025

Institui o Dia de São Miguel Arcanjo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário nacional, o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por objetivo prestar homenagem a São Miguel Arcanjo, de forma a reconhecer sua importância histórica e sua relevância para a fé católica do povo brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2025.

Deputada GISELA SIMONA
Relatora



* C D 2 5 6 4 8 8 7 4 1 9 0 0 *